



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO NOVO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 180/2002 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES,
PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2003 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, para o Exercício Financeiro de 2003, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.332.000,00 (Sete milhões, trezentos e trinta e dois mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor nas especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	253.500,00
Receita Patrimonial	26.000,00
Receita de Serviço	11.000,00
Transferências Correntes	6.633.000,00
Outras Receitas Correntes	416.750,00
IPASNOSUL-Receita de Consolidação	250.000,00
SOMA.....	7.590.250,00

02 – RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	15.000,00
Transferências de Capital	300.000,00
SOMA.....	315.000,00

Total da Receita.....	7.905.250,00
Dedução para FUNDEF.....	623.250,00
Total da Receita Prevista.....	7.282.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO NOVO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com os anexos integrantes desta Lei e seguintes órgãos:

01 – CÂMARA MUNICIPAL	360.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	392.000,00
03 - PROCURADORIA MUNICIPAL	31.500,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	406.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	297.000,00
06 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.098.500,00
07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.910.200,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	1.852.800,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.RURAL E MEIO AMBIENTE	289.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	385.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO	9.500,00
12 - IPASNOSUL	250.000,00

TOTAL DA DESPESA.....7.282.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 40%(quarenta por cento) do Orçamento das Despesas, nos termos dos artigos 7º e 43º , parágrafo 1º da Lei nº 4.320/64.

II – Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15%(quinze por cento) da Receita estimada ou no limite da Despesa de Capital, nos termos da Lei Federal nº 0101/2000.

III – Abrir Créditos Suplementares e/ou especiais das transferências oriundas de convênios intragovernamentais, até o limite previsto no convênio, ressalvado o disposto do inciso I deste artigo.

Art 5º - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Financeira do Poder Executivo nos termos do Art. 66 da Lei 4.320/64.

Art 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro do ano de 2003.

Art 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul-ES, 25 de novembro de 2002.


SIDNEY COSTA
PREFEITO MUNICIPAL